PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Leilão

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1ºe 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a INTIMAÇÃO de ESPOLIO ALIRIO RODRIGUES TEIXEIRA representado pelo Sr. OLYVER CHARANZEK TEIXEIRA, coproprietários: RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO e terceiros : PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA na pessoa de seu representante legal MARIO BATISTA CÂMARA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Obrigações), movida por GIUSEPPE DE CAPRIO, processo 0007813-60.2000.8.26.0008.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Luciano Gonçalves Paes Leme**, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28 de janeiro de 2020 ás 11h00min, será levado a primeiro Leilão o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lanço der acima da avaliação. Não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão - 31 de janeiro de 2020 ás 11h00min – seguir-se-á, sem interrupção, a segundo Leilão, que se encerrará em 20 de fevereiro de 2020 ás 15h00min, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 \$ único do CPC. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote Matricula 750: Descrição do Bem: CHÁCARA EM SÃO PEDRO/SP, DO LOTEAMENTO "CHÁCARAS CAMARGO", DESIGNADA SOB O Nº 21, NA RUA LIRA AZUL, com área total de 5.000m². De acordo com a matrícula/Termo de Penhora: UMA CHÁCARA, SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PEDRO. DESIGNADA SOB O Nº 21 (VINTE E UM), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS CAMARGO", medindo 50,00 (cinquenta metros) de frente para um caminho paralelo com estrada asfaltada que de Águas de São Pedro vai à Piracicaba; 100,00m (cem metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 20; 100,00m (cem metros) do lado direito, com o lote nº 22; e 50,00m (cinquenta metros) de largura nos fundos com o caminho. Conforme Laudo de Avaliação (fls. 501/515), trata-se de uma chácara de 5.000m² com frente para a rua Lira Azul, que dá acesso ao empreendimento comercial, ali instalado, faz fundos também com uma via pública denominada rua Dois amores, paralela à estrada Estadual, SP 304-São Pedro/Piracicaba. Matrícula nº 750 no 1º CRI de São Pedro. Avaliação R\$ 1.141.143,16 (um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos) para dezembro de 2019, que será atualizada até a data da alienação; Averbações/ônus da matricula: A PENHORA exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 93 e 480 nos autos do processo em epigrafe, bem como na AV. 13 da matrícula acima indicada. Consta, na AV.16, que houve a decretação de indisponibilidade dos bens de propriedade de Alírio Rodrigues Teixeira, nos autos nº 0264300-65.1993.5.02.0029, que tramita perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Consta, às fls. 576/580, a penhora no rosto dos autos referente ao processo nº 0264300-65.1993.5.02.0029, em trâmite perante a 29ª

Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Consta ainda, às fls. 991/992, a penhora no rosto dos autos referente ao processo nº 022427-21.2010.8.26.0008, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé da Comarca da Capital/SP. Consta nos registros fiscais da Prefeitura Municipal de São Pedro/SP, atualizados até abril de 2018, débitos de IPTU inscritos na Dívida Ativa, no valor total de R\$ 138.694,12 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos), referente aos exercícios de 2001, 2003 a 2017; bem como débitos de IPTU, no valor de R\$ 2.119,09 (dois mil, cento e dezenove reais e nove centavos), referentes aos meses de fevereiro a abril de 2018. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.rossileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. Débitos da Ação: R\$ 239.244,97 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) atualizados até julho/2019. Débitos fiscais: Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 28.986,46 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para dezembro de 2019 conforme fls 241 dos autos, que serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto (i) débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do Código Tributário Nacional; os quais também serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 908, § 1°, do CPC. **Do direito de Preferência:** Nos termos do artigo 843 § 1° do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-seá a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (artigo 876 §6° CPC). Recursos: não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. Do Cadastramento: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. Da Comissão do Leiloeiro: A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça. Da arrematação pelo exequente: Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. Do Pagamento: O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. Do Parcelamento: Na ausência de lances à vista serão admitidos o recebimento de propostas por oferta mediante parcelamento. Havendo oferta de lances à vista, este anulará as ofertas a prazo. O interessado em adquirir o bem penhora ou em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do

bem por valor não inferior ao acima descrito que conterá, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento que será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INCP). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista . Despesas: O bem será vendido "Ad corpus" e no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, paragrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. Composição/ Depósito: Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br . Ficam os requeridos ESPÓLIO DE ALÍRIO RODRIGUES TEIXEIRA, representado pelo Sr. Olyver Charanzek Teixeira; e, o exequente, GIUSSEPE DI CÁPRIO, INTIMADOS das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP; 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, (penhora no rosto dos autos); 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ DA COMARCA DA CAPITAL/SP (penhora no rosto dos autos); 01ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE TATUAPÉ DA COMARCA DA CAPITAL/SP; PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (atual denominação de Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda.), na pessoa de seu representante legal; e, MARIO BATISTA CÂMARA - e coproprietários – RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO E MARIA DA CONCEICÃO CAMARGO, e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 12 de dezembro de 2019. Eu, ______ escrivã(o) subscrevo.